



PORTARIA Nº 038, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.851 - Página(s): 2
Data: 03/09/2025

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL, a partir de 01 de setembro de 2025, ao servidor JOSE CARLOS TEIXEIRA DE BARROS, admitido em 03/08/1998, Matrícula nº4524/1, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 51 da Lei Municipal nº 1.317/2012 e Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04 (Parcela Única)	R\$ 1.577,31
Total dos Proventos.....	 R\$ 1.577,31

(Um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF